



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Credenciamento Eletrônico nº 002/2026

Processo Administrativo nº 535/2026

Empresa: AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA

CNPJ: 35.255.063/0001-73

Data da análise: 14 de maio de 2026

Após análise da documentação apresentada pela empresa **AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA**, em confronto com as exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, verificou-se o seguinte:

1. Habilitação jurídica

O edital exige ato constitutivo/contrato social, documento oficial de identificação dos sócios ou representantes legais e comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

A empresa apresentou contrato social por transformação, devidamente registrado na JUCEAL em 30/01/2026, sob NIRE nº 27201624217, constando como sócio administrador o Sr. André Felipe Santos. Também apresentou documento de identificação do representante legal e cartão CNPJ, no qual consta situação cadastral ativa, porte ME e CNAE principal compatível com lanchonetes, casas de chá, sucos e similares.

Conclusão: requisito atendido.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

O edital exige certidão federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT.

A empresa apresentou certidão federal positiva com efeitos de negativa, juridicamente apta para comprovação de regularidade fiscal; certidão estadual válida até 27/06/2026; certidão municipal válida até 27/06/2026; FGTS válido até 24/05/2026; e CNDT válida até 29/08/2026.

Conclusão: requisito atendido, com necessidade de controle da validade do FGTS, que vence em 24/05/2026.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

3. Qualificação técnica

O edital exige a apresentação de documentação apta a comprovar a capacidade técnica e operacional da empresa para execução do objeto do credenciamento, consistente no fornecimento de lanches e alimentos destinados a eventos e atividades institucionais.

Para atendimento ao referido requisito, a empresa apresentou Atas de Registro de Preços decorrentes de contratações públicas anteriores, nas quais figura como fornecedora registrada de serviços de alimentação, buffet, coffee break, quentinhas e refeições destinadas ao atendimento de demandas administrativas e eventos promovidos por órgãos públicos municipais.

Os documentos apresentados demonstram compatibilidade material com o objeto do presente credenciamento, evidenciando experiência anterior da empresa no ramo de fornecimento alimentício e prestação de serviços correlatos para a Administração Pública.

Além disso, verificou-se compatibilidade entre o objeto licitado e as atividades econômicas constantes no contrato social e no cadastro CNPJ da empresa, especialmente os CNAEs relativos a “Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares” e “Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê”.

Dessa forma, considerando o conjunto documental apresentado, entende-se atendido o requisito de qualificação técnica previsto no edital.

Conclusão: requisito atendido.

4. Proposta comercial

A proposta apresentada contempla os dois itens do edital: lanche tipo sanduíche, no valor unitário de R\$ 15,16, e refrigerante em lata 350 ml, no valor unitário de R\$ 4,58, totalizando R\$ 197.400,00.

A empresa declarou que os valores incluem custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

Conclusão: proposta compatível formalmente com o objeto e com as especificações exigidas.

5. Declarações obrigatórias

A empresa apresentou declaração conjunta informando ciência e concordância com o edital, cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, inexistência de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta e ausência de sanção de suspensão, impedimento ou inidoneidade.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

Também foi apresentada consulta consolidada de pessoa jurídica, com resultado “Nada Consta” perante TCU, CNJ, CEIS e CNEP.

Conclusão: requisito atendido.

6. Certidões judiciais e econômico-financeiras

A empresa apresentou certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo TJAL, válida por 30 dias a partir de 28/04/2026, bem como certidão federal de falência/recuperação judicial com validade de 30 dias.

Também foram juntados balanço patrimonial, DRE, recibo ECD e termos de abertura/encerramento do livro diário.

Conclusão: documentação apresentada.

Conclusão final

Diante da análise realizada em 14 de maio de 2026, verifica-se que a empresa **AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA** apresentou documentação substancialmente compatível com as exigências do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026.

No tocante à qualificação técnica, a empresa apresentou Atas de Registro de Preços oriundas de contratações públicas anteriores, demonstrando experiência compatível com o fornecimento de alimentação, buffet, coffee break e refeições para atendimento de demandas administrativas e eventos institucionais, entendendo esta comissão que os documentos apresentados atendem, de forma suficiente, à comprovação da aptidão operacional exigida no item 7.4 do edital.

Diante da análise realizada, verifica-se que a empresa **AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA** apresentou documentação compatível com as exigências do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, estando apta ao credenciamento.